



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100006301

Reclamante/Consumidor(a): NATALIA FERREIRA PESSOA, **CNPJ/CPF:** 083.514.533-66, **Endereço:** Rua Santa Helena - 1070 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-640, **Telefone:** (85) 98974-5123, **E-mail:** nf83035@gmail.com.

Procurador(a): LUIZ JORGE DA COSTA SILVA, **CNPJ/CPF:** 867.762.073-72, **Telefone:** (85) 98917-6970, **E-mail:** luizjorge.dboa@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: EPD COMERCIO & SERVICOS LTDA., **CPF/CNPJ:** 55.082.961/0001-84, **Endereço:** Avenida Lineu Machado - 419, Q219 2 PISO - Jóquei Clube - Fortaleza - CE - 60520-101.

Ao(s) 04 de Agosto de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, não compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). NATALIA FERREIRA PESSOA, inscrito no CPF sob nº 083.514.533-66 e o(s) Fornecedor(es) EPD COMERCIO & SERVICOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 55.082.961/0001-84.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). NATALIA FERREIRA PESSOA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 08. Cabe ressaltar ainda, que o Fornecedor EPD COMERCIO & SERVICOS LTDA., também não compareceu a esta audiência, mesmo estando devidamente notificado segundo AR nº YO046345189BR e certidão constante nos autos deste processo administrativo às fls. 26.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do paragrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no paragrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Cumpra-se destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a).

Maracanaú, 04 de Agosto de 2025 .

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSENTE
NATALIA FERREIRA PESSOA (Consumidor(a))

AUSENTE
EPD COMERCIO & SERVICOS LTDA. (Fornecedor)